



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO N.º. 2.303 DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a Secretaria da Educação e o Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica deste município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º. 1.546, de 24 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME deste município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a IV Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação pública, de qualidade, equidade e inclusão social para todos;

CONSIDERANDO a Nota Pública da UNCME/SP n.º. 07, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais; e

CONSIDERANDO o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista.



DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Educação de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação em parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, no formato presencial, tendo como temário "Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira".

Art. 2º A etapa municipal acontecerá no dia 20 de maio de 2022, distribuída da seguinte forma:

- I. Dia 20 de maio de 2022: Abertura Oficial da 1ª Conferência Municipal de Educação do município de Luiz Antônio - SP;
- II. Dia 20 de maio de 2022: Plenárias dos Eixos 1, 2 e 3 do Documento Referência da IV CONAE 2022, e
- III. Dia 20 de maio de 2022: Plenária Final.

Art. 3º São objetivos da I Conferência Municipal de Educação:

- I. avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II. avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, e
- III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.



Art. 4º A I Conferência Municipal de Educação, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas:

Subeixos:

- I. Evolução das políticas educacionais de 2018 a 2022: avaliação da evolução das políticas públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE – no ano de 2018, até 2022;
- II. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;
- III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;
- V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;
- VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;
- VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, e
- IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.



Eixo 2. Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da Educação: Subeixos:

- I. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância, e
- II. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção: Subeixos:

- I. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;
- II. O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação, e
- III. O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE 2022, disponibilizados pela UNCME/SP em seu ambiente virtual.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 6º A Comissão Organizadora dessa conferência, terá como atribuições:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
- III. Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;
- IV. Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
- V. Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência, e
- VI. Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º A organização e realização dos trabalhos dessa conferência serão de responsabilidade da Comissão Organizadora Especial.

Parágrafo único. As atribuições da comissão serão disciplinadas no Regimento Interno da conferência.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e / ou publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal